



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025**

PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICAS COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DOS BARES INTERNOS DO ESTÁDIO VIDAL RAMOS JÚNIOR, DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS NO INTERIOR DO ESTÁDIO VIDAL RAMOS JÚNIOR, NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, DAS 14H ÀS 23H, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES.

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, com sede na Rua Benjamin Constante 13, Centro Lages/SC - CEp 88501-900, vem realizar Chamada Pública para conceder a permissão de uso do espaço público à pessoas jurídicas com caráter de exclusividade do bar interno do Estádio Vidal Ramos Júnior, destinado à exploração de bebidas, onde serão realizados os shows e bailes da FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025, entre os dias 18 a 22 de Junho, conforme condições descritas no edital de chamada pública, e demais anexos que integram a presente.

A(s) empresa(s) interessada(s) em explorar o referido espaço deverá apresentar os documentos indicados no item 2, e posteriormente o comprovante de pagamento dos valores previstos na proposta vencedora.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR POR ITEM

Os interessados deverão protocolar em **ENVELOPE ÚNICO**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL** até o dia 10/06/2025, até às 14h00min, no setor de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Lages/SC, Rua Benjamin Constante 13, Centro Lages/SC - CEp 88501-900.

A Sessão de abertura e conferência do envelope será no dia 11/06/2025, pela Comissão especial. Na parte externa do envelope, deverá conter a seguinte etiqueta como identificação da empresa:

**MUNICÍPIO DE LAGES/SC - SC
LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2025
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NOME
INTERESSADO (RAZÃO SOCIAL):
Nº CNPJ/CPF:**

1. DO OBJETO

O Presente Edital de Chamada Pública visa a **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO À PESSOAS JURÍDICAS COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DOS BARES INTERNOS DO ESTÁDIO VIDAL RAMOS JÚNIOR,**

1.1. DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS NO INTERIOR DO ESTÁDIO VIDAL RAMOS JÚNIOR, NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, DAS 14H ÀS 23H, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES.

1.2. A permissão de uso do espaço será de uso exclusivo durante os 05 (cinco) dias de festa, utilizando o espaço físico destinado a exploração de bebidas apenas da PARTE INTERNA DO estádio, sendo VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA PARTE EXTERNA DO MESMO.

1.3. O chamamento público é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor



Individual – MEI, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço que atendam as condições deste Edital.

Cronograma do Processo de Chamada Pública

Etapa	Data
Periodo para recebimento das propostas	30 de maio a 10 de junho de 2025
Análise Propostas	11 de junho de 2025
Publicação da lista de habilitados	11 de junho de 2025
Homologação do resultado	13 de junho de 2025
Assinatura do contrato de permissão	13 de junho de 2025
Início das atividades no local do evento	18 de junho de 2025

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão apresentar junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura de Lages/SC, os documentos abaixo relacionados, conforme o cronograma acima, até às 14:00 hrs.

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) **Cópia do Contrato Social** e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada**, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.

2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Cópia do CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



a) **Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração expressa de que o interessado conhece plenamente as condições e peculiaridades do local e objeto da Permissão, disponibilidade para execução do serviço, bem como aceitabilidade de cumprimento aos horários de atendimento e realização do evento;

b) Declaração Unificada (AnexoII)

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

2.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sesLages/SCarretará a inabilitação do participante.

2.4.6. A Comissão Especial diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

3. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Será considerado vencedor, o proponente que oferecer o **MAIOR VALOR** para o item descrito no item 3.3 deste edital, e arcar com o pagamento dos valores previstos no Código Tributário Municipal.

3.2. O valor mínimo oferecido não poderá ser inferior a R\$ 49.593,75 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e centavos)

3.3.

3.4. Os valores das taxas acima elencadas constituem o valor aceitável para o item:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL	VALOR MÍNIMO (5% DO VALOR TOTAL)
----	-----------	-----	-----	-------------	----------------------------------



1	Permissão de uso para pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas no interior do Estádio Vidal Ramos Júnior, no período de 18 a 22 de junho de 2025, das 14h às 23h, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão 2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Lages.	Un.	1	R\$ 991.875,00	R\$ 49.593,75
---	---	-----	---	-------------------	---------------

3.5. A folha de apresentação da proposta deverá ser assinada, datada, com prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do respectivo envelope, conter o nome do licitante, bem como compromisso de cumprir todos os itens e exigências contidas no edital.

3.6. Ao proponente, após o recolhimento do valor proposto, será emitido **Alvará de Permissão de Uso**.

3.7. O proponente vencedor terá o direito à exclusividade na exploração de bebidas no espaço físico denominado "BAR", conforme indicado no projeto arquitetônico em anexo a este edital.

3.8. O pagamento será feito exclusivamente via boleto, o qual será emitido após a Homologação da presente Chamada Pública.

3.9. Somente será assinado o TERMO DE PERMISSÃO USO após a quitação do referido débito.

3.10. **As propostas deverão observar o modelo constante no ANEXO I.**

4. DA EMISSÃO DA PERMISSÃO USO DO ESPAÇO PÚBLICO

4.1. A Prefeitura Municipal de Lages/SC emitirá Termo de Permissão de Uso ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta, cujas taxas municipais estarão inclusas;

4.1.1. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação da respectiva Chamada Pública e a devida emissão do boleto de pagamento, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento;

4.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora do item.

5. DA LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO

5.1. Estádio Vidal Ramos Júnior.

6. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO USO

6.1. O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2025, conforme horário abaixo descrito:

Sob a responsabilidade exclusiva da permissionária: montagem, manutenção e desmontagem de estrutura física de atendimento ao público, em 3 (três) espaços disponíveis dentro do Estádio Municipal Vidal Ramos Júnior, sendo: 2 (dois) nos locais já existentes com estrutura de "Bar" e 1 (um) em local a definir com a Comissão Central Organizadora (CCO) e empresa permissionária, a qual, ficará responsável por toda a estrutura e montagem de uma tenda com dimensões mínimas de 5x5m neste espaço, bem como



equipamentos, estruturas logísticas indispensáveis à operação da atividade comercial, tais como tendas, balcões, equipamentos para refrigeração e conservação dos produtos, mobiliário de apoio, pontos de abastecimento, sinalização visual, nos locais previamente autorizados pela Comissão Central Organizadora (CCO) e demais recursos necessários ao adequado funcionamento do serviço

Atuação comercial estritamente limitada ao período do evento, com funcionamento entre os dias 18 e 22 de junho de 2025, das 14h às 23h, respeitando todas as exigências sanitárias, ambientais, de segurança pública, acessibilidade e regulamentação municipal vigente.

6.2. Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

6.2.1. Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB, a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

6.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

6.3. A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação da FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025.

6.4. A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas nos espaços.

6.5. É EXPRESSAMENTE VEDADO AO VENCEDOR, A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA PARTE EXTERNA DO ESTÁDIO.

6.6. A Administração Municipal poderá cancelar a venda de toda e/ou qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

6.7. No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;**
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;**
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;**
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;**
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emisLages/SCde qualquer efeito sonoro;**
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.**

6.9 Os preços das bebidas deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade, conforme tabela:



Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR MÍNIMO DE OUTORGA (5% DO VALOR TOTAL ESTIMADO)	
1	Comercialização exclusiva de bebidas alcoólicas e não alcoólicas	Un.	1	R\$ 991.875,00	R\$	49.593,75
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO DE VENDA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Cerveja (lata ≥ 350ml)	Unidade	30.000	7,00	210.000,00	
2	Bebidas destiladas (dose ≥ 50ml)	Unidade	9.000	15,00	135.000,00	
3	Energético (lata ≥ 250ml)	Unidade	6.000	14,50	87.000,00	
4	Refrigerante - mínimo 3 sabores (lata ≥ 350ml)	Unidade	18.000	6,00	117.000,00	
5	Água mineral com gás (garrafa ≥ 500ml)	Unidade	7.500	4,75	36.625,00	
6	Água mineral sem gás (garrafa ≥ 500ml)	Unidade	10.500	4,50	47.250,00	
7	Chope "pilsen" (copo ≥ 500ml)	Unidade	30.000	12,00	360.000,00	

Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

- 6.10. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.
6.11. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

6.12. NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

6.13. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

- 6.14. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.
6.15. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

- 7.1. Responder pela manutenção das instalações do espaço, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade.
7.2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não.
7.3. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas.
7.4. Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço.
7.5. Utilizar para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados.
7.6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços.



- 7.7. Manter e conservar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização.
- 7.8. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de veículo e funcionários devidamente identificados.
- 7.9. Respeitar a destinação dos espaços para a venda do tipo do produto a ser destinado.
- 7.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas IMEDIATAMENTE.
- 7.11. A PERMISSONÁRIA se obriga a facilitar todas as eventuais atividades de fiscalização por parte do MUNICÍPIO, que poderão ser feitas por técnicos ou funcionários do MUNICÍPIO ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 7.12. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes e vales refeição e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- 7.13. A PERMISSONÁRIA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos serviços, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a venda dos produtos.
- 7.14. O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. A permissionária será outorgada pelo Município, mediante expedição de Termo de permissão de Uso de Espaço Público.
- 8.2. Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a PERMISSONÁRIA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 8.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.
- 8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela PERMISSONÁRIA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos.
- 8.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMISSONÁRIA.
- 8.6. O Município ainda assegura as seguintes vantagens a PERMISSONÁRIA:
- a) Exclusividade de venda dos produtos na parte interna do Estádio Vidal Ramos Junior durante todos os dias de realização do evento;
 - b) Espaço exclusivo para uso da empresa, na área identificada como “BAR” de acordo com o orientação da CCO.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2. Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições
-



decorrentes do presente edital e do alvará emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os interessados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Lages/SC - SC.

11.2. A Prefeitura Municipal de Lages/SC - SC poderá alterar, revogar ou anular a presente chamada pública, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Lages, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ana Lucia de Liz Vieira
Secretaria de Turismo e Eventos



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS NO INTERIOR DO ESTÁDIO VIDAL RAMOS JÚNIOR, NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, DAS 14H ÀS 23H, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL
01	Permissão de uso para pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas no interior do Estádio Vidal Ramos Júnior, no período de 18 a 22 de junho de 2025, das 14h às 23h, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão 2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Lages.	R\$
	VALOR TOTAL DO ITEM	R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM EXTENSO)

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto permissionado.

Data, local e assinatura do responsável.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025**

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Lages/SC, SC.

Razão social da empresa, através de seu representante legal, Sr(a). _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

- 1) DECLARO** que conheço plenamente as condições e peculiaridades do local e objeto da Permissão, disponibilidade para execução do serviço, bem como aceitabilidade de cumprimento aos horários de atendimento e realização do evento;
- 2) DECLARO**, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3) DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.
- 4) DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5) DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 6) DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Representante legal



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025**

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO USO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, No MUNICÍPIO DE LAGES/SC, SC, CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, e, a seguir denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, celebram o presente Termo de PERMISSÃO Uso, em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de xx de xxxxxxxxx de 2025, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública nº xx/2025, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de PERMISSÃO Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, **PERMISSÃO DE USO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS NO INTERIOR DO ESTÁDIO VIDAL RAMOS JÚNIOR, NO PERÍODO DE 18 A 22 DE JUNHO DE 2025, DAS 14H ÀS 23H, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente PERMISSÃO Uso será de sua assinatura 06 (seis) meses contados da sua assinatura, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A Permissionária pagou ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R\$ _____(_____) para o objeto do ITEM 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO USO

4.1. O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2025, conforme horário abaixo descrito:

Sob a responsabilidade exclusiva da permissionária: montagem, manutenção e desmontagem de estrutura física de atendimento ao público, em 3 (três) espaços disponíveis dentro do Estádio Municipal Vidal Ramos Júnior, sendo: 2 (dois) nos locais já existentes com estrutura de “Bar” e 1 (um) em local a definir com a Comissão Central Organizadora (CCO) e empresa permissionária, a qual, ficará responsável por toda a estrutura e montagem de uma tenda com dimensões mínimas de 5x5m neste espaço, bem como equipamentos, estruturas logísticas indispensáveis à operação da atividade comercial, tais como tendas, balcões, equipamentos para refrigeração e conservação dos produtos, mobiliário de apoio, pontos de abastecimento, sinalização visual, nos locais previamente autorizados pela Comissão Central Organizadora (CCO) e demais recursos necessários ao adequado funcionamento do serviço _____



Atuação comercial estritamente limitada ao período do evento, com funcionamento entre os dias 18 e 22 de junho de 2025, das 14h às 23h, respeitando todas as exigências sanitárias, ambientais, de segurança pública, acessibilidade e regulamentação municipal vigente.

4.2. Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

4.2.1. Caso seja necessário a emissão do AVCB/CLCB, a regularização e custos para emissão será de responsabilidade do permissionário.

4.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade.

4.3. A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação da FESTA NACIONAL DO PINHÃO 2025.

4.4. A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas nos espaços conforme disposição no edital.

4.5. É EXPRESSAMENTE VEDADO AO VENCEDOR, A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NA PARTE EXTERNA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

4.6. A Administração Municipal poderá cancelar a venda de toda e/ou qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

4.7. No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;**
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;**
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;**
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;**
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emisLages/SCde qualquer efeito sonoro;**
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.**

4.8 Os preços das bebidas deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

4.9 Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

4.10. Não serão permitidas no preço da mercadoria a incluLages/SCde taxas, tais como comissões e gorjetas.

4.11. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

4.12. NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

4.13. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.



4.14. Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

4.15. Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

5.1. Responder pela manutenção das instalações do espaço, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade.

5.2. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não.

5.3. Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas.

5.4. Contratar e manter mais funcionários em caso de o número apresentado ser insuficiente para o serviço.

5.5. Utilizar para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados.

5.6. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços.

5.7. Manter e conservar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização.

5.8. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de veículo e funcionários devidamente identificados.

5.9. Respeitar a destinação dos espaços para a venda do tipo do produto a ser destinado.

5.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas IMEDIATAMENTE.

5.11. A PERMISSIONÁRIA se obriga a facilitar todas as eventuais atividades de fiscalização por parte do MUNICÍPIO, que poderão serem feitas por técnicos ou funcionários do MUNICÍPIO ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.12. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes e vales refeição e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas.

5.13. A PERMISSIONÁRIA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos serviços, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a venda dos produtos.

5.14. O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de Termo de Permissão de Uso.

6.2. Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a PERMISSIONÁRIA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela PERMISSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não devem ser interrompidos.



6.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PERMISSONÁRIA.

6.6. O Município ainda assegura as seguintes vantagens a PERMISSONÁRIA:

- a) Exclusividade de venda dos produtos na parte interna do Estádio Municipal Vidal Ramos Junior durante todos os dias de realização do evento;
- b) Espaço exclusivo para uso da empresa, na área identificada como “BAR” de acordo com o projeto arquitetônico do espaço em anexo a este edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2. Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do alvará emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Lages, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

8.4. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.



8.5. É parte integrante e indissociável do presente Termo de PERMISSÃO Uso o Edital de Chamada Pública nº 01/2025 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes, sendo que a não observância por parte da Permissionária desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de PERMISSÃO Uso.

Lages/SC, SC, 29 de Maio de 2025.
